



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Secretaria de Comércio Exterior  
Gabinete

EDITAL Nº 1/2024

## **ELAS EXPORTAM**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO – MENTORAS E MENTORADAS**

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil), doravante denominados “Organização”, tornam público o presente Edital de Convocação, com o objetivo de selecionar empreendedoras brasileiras a participarem, como Mentoras e Mentoradas, da 2ª edição do programa Elas Exportam, doravante denominado “Programa”.

As expressões utilizadas neste Edital de Convocação têm os seguintes significados:

a) Empreendedora: mulher brasileira proprietária, fundadora ou ocupante de cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa.

b) Mentorada: empreendedora brasileira iniciante no comércio exterior ou que ainda não exporta regularmente, mas que pretende avançar na realização de ações concretas para viabilizar suas exportações.

c) Mentora: empreendedora brasileira que exporta produtos ou serviços próprios, com experiência em comércio exterior e disponibilidade para auxiliar outras mulheres, iniciantes no comércio exterior ou que ainda não exportam regularmente, a viabilizarem suas exportações.

#### **1. PROGRAMA**

1.1. O Programa visa a apoiar a inserção de empresas brasileiras lideradas por mulheres no comércio exterior, por meio do suporte ao desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e socioemocionais necessárias ao impulso da atividade exportadora.

1.2. O Programa tem como objetivo específico fomentar o desenvolvimento profissional de mulheres no comércio exterior, promover a troca de conhecimentos e experiências práticas em comércio exterior e estimular a criação de redes de apoio.

1.3. A 2ª edição do Programa será realizada de 08 de março a 28 de junho de 2024 e contemplará os seguintes setores: (i) higiene pessoal, perfumaria e cosméticos e (ii) vestuário e têxtil.

1.4. O Programa é gratuito e pretende selecionar até 30 (trinta) duplas de Mentoras e Mentoradas nesta 2ª edição, divididas da seguinte forma: 15 vagas para higiene pessoal, perfumaria e cosméticos e 15 vagas para vestuário e têxtil.

1.4.1. As vagas poderão ser realocadas entre os setores em caso de não preenchimento.

1.4.2. As Mentoradas devem obrigatoriamente pertencer aos setores elencados neste Edital, conforme descrito no item 4.4 (Condições de Participação das Mentoradas).

1.4.3. No caso das Mentoras, não há restrição para seleção de empreendedoras provenientes de outros setores. No entanto, aquelas que possuírem atuação ou experiência nos setores abordados por

este edital receberão pontuação extra, conforme detalhado no item 3.5. (Critérios de Seleção das Mentoradas).

1.5. O Programa oferecerá 4 (quatro) mentorias individuais, além de atividades coletivas, podendo incluir: mentorias coletivas, seminários, oficinas, treinamento de pitch e evento de encerramento, conforme abaixo:

a) Mentoria individual: a partir de questionamentos práticos, a Mentora irá auxiliar a Mentorada a compreender a situação atual de seu negócio, a desenvolver competências e habilidades técnicas e socioemocionais, e a implementar as estratégias mais adequadas para impulsionar suas exportações.

b) Mentoria coletiva: uma Mentora do Programa ou uma empreendedora convidada irá compartilhar com o grupo sua história e/ou experiência bem-sucedida sobre competências e habilidades técnicas e socioemocionais que foram determinantes para iniciar ou ampliar a internacionalização de seu negócio.

c) Oficinas e seminários: especialistas abordarão temas do comércio exterior, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e socioemocionais.

d) Treinamento de pitch: especialista irá apoiar as Mentoradas a desenvolverem pitch para apresentação de seu produto/serviço no mercado internacional.

e) Encerramento: realização de evento para compartilhamento da experiência.

1.6. As mentorias individuais terão duração de aproximadamente 1 (uma) hora e as atividades coletivas terão duração aproximada de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

1.7. Todas as atividades serão realizadas via ferramenta digital, com exceção do encerramento, que será realizado em formato híbrido.

1.8. O conteúdo das sessões coletivas ficará gravado e poderá ser acessado em caso de impossibilidade de participação de forma síncrona.

1.9. A conclusão bem-sucedida do programa será atribuída à Mentora que conduzir as 4 (quatro) sessões de mentoria individual e à Mentorada que participar em, no mínimo, 75% das atividades propostas.

1.10. Os temas a serem abordados nas sessões coletivas serão definidos pela Organização.

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para Mentoradas e Mentoradas ocorrerão do dia 07/02/2024 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/02/2024.

2.2. As candidatas a Mentoradas deverão se enquadrar no Perfil das Mentoradas (item 3.1), se comprometer com as Responsabilidades das Mentoradas (item 3.3) e preencher os requisitos solicitados em Condições de Participação das Mentoradas (item 3.4).

2.3. As candidatas a Mentoradas deverão se enquadrar no Perfil das Mentoradas (item 4.1), se comprometer com as Responsabilidades das Mentoradas (item 4.3) e preencher os requisitos solicitados em Condições de Participação das Mentoradas (item 4.4).

2.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas por meio do seguinte formulário <https://click.apexbrasil.us/zXtJi>.

2.5. A Organização não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição. Portanto, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

2.6. Todas as empreendedoras que fizerem a inscrição até a data limite serão analisadas e classificadas de acordo com metodologia detalhada nos Critérios de Seleção das Mentoradas e Mentoradas (itens 3.5 e 4.5).

2.7. A inscrição não gera nenhuma obrigação entre as partes.

### **3. SELEÇÃO DAS MENTORAS**

#### **3.1. Perfil das Mentoradas**

3.1.1. As Mentoradas devem apresentar as seguintes habilidades:

- a) Interesse em promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino;
- b) Compreensão de questões específicas que afetam empresas lideradas por mulheres;
- c) Compreensão de questões específicas que afetam empresas na atividade de exportação;
- d) Capacidade de se comunicar efetivamente e construir relacionamentos; e
- e) Flexibilidade para trabalhar com diferentes perfis de Mentoradas.

#### **3.2. Benefícios para Mentoradas**

3.2.1. Os benefícios a serem concedidos para as Mentoradas são os seguintes:

- a) Espaço de destaque reservado para Mentoradas na comunicação e marketing sobre o Programa, por parte da Organização;
- b) Priorização em caso de empate nas seleções do MDIC para missões empresariais internacionais e da ApexBrasil para ações de negócios;
- c) Descontos nas taxas de adesão em ações executadas diretamente pela ApexBrasil;
- d) Acesso privilegiado ao conteúdo do programa (mentorias coletivas, seminários, oficinas); e
- e) Formação de rede para o compartilhamento de experiências e oportunidades.

#### **3.3. Responsabilidades das Mentoradas**

3.3.1. As Mentoradas deverão cumprir com as seguintes responsabilidades:

- a) Fornecer ao menos 4 (quatro) sessões de mentoria individual durante intervalo de 4 (quatro) meses, com a duração de aproximadamente 1 (uma) hora cada e, se houver interesse, 1 (uma) sessão de mentoria coletiva, de acordo com a metodologia do Programa;
- b) Demonstrar interesse e responsabilidade com o Programa;
- c) Dedicar tempo e comprometimento com o processo de mentoria e com o desenvolvimento da mentorada;
- d) Observar e respeitar as regras deste Edital de Convocação;
- e) Guardar sigilo com relação às informações que obtiver como Mentora;
- f) Responder aos contatos da Organização durante a realização do Programa; e
- g) Preencher o formulário de avaliação dos resultados do Programa.

3.3.2. O descumprimento das orientações acima poderá acarretar na suspensão do Programa e, a critério da Organização, inviabilizar futuras participações em ações e projetos apoiados pelo MDIC e pela ApexBrasil.

#### **3.4. Condições de Participação das Mentoradas**

3.4.1. São condições de participação das Mentoradas no Programa:

- a) Ter experiência em comércio exterior;
- b) Ser proprietária, fundadora ou ocupar cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa (1) que exporta produtos ou serviços próprios (empresas de consultoria não serão admitidas) e (2)

que tenha Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ativo.

3.4.2. A participação no Programa não está condicionada a quaisquer tipos de filiação anterior a entidades de classe, associações, sindicatos ou com qualquer outra instituição.

3.4.3. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 anos.

### **3.5. Critérios de Seleção das Mentoradas**

3.5.1. As inscrições serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de pontuação para ranqueamento</b>	<b>Valor da pontuação</b>
a) Atuação ou experiência nos seguintes setores: (i) higiene pessoal, perfumaria e cosméticos ou (ii) vestuário e têxtil.	0 (não evidenciado) 10 (evidenciado)
b) Quantidade de destinos para os quais a empresa exporta.	2 (1 a 3 destinos) 3 (4 a 10 destinos) e 5 (mais de 11 destinos)
c) Frequência das exportações nos últimos 4 anos.	2 (1 e 2 anos), 3 (3 anos) e 5 (4 anos)
d) Participação da empreendedora como expositora em feira comercial internacional.	0 (não evidenciado) 3 (evidenciado)
e) Experiência da empreendedora com mentoria ou desenvolvimento de talentos.	0 (não evidenciado) 3 (evidenciado)
f) Se a empreendedora constou em lista de espera na 1ª edição do Programa Elas Exportam.	0 (não evidenciado) 5 (evidenciado)

3.5.2. Informações que forem coletadas com base em autodeclaração podem passar por diligência por parte da Organização.

3.5.3. A nota de classificação de cada empreendedora será composta pelo somatório das notas atribuídas aos critérios de pontuação.

3.5.4. As empreendedoras com maior pontuação avançarão para a fase de cruzamento de dados. No caso de empate, terá prioridade aquela que se inscreveu primeiro, com base no horário de conclusão do formulário.

## **4. SELEÇÃO DAS MENTORADAS**

### **4.1. Perfil das Mentoradas**

4.1.1. As Mentoradas devem apresentar as seguintes características:

- a) Interesse na realização de ações concretas para viabilizar suas exportações;
- b) Interesse e disposição para trabalhar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- c) Compreensão básica sobre conceitos fundamentais do comércio exterior; e
- d) Capacidade de se comunicar efetivamente e construir relacionamentos.

### **4.2. Benefícios para Mentoradas**

4.2.1. Espera-se que o programa proporcione os seguintes benefícios para as Mentoradas:

- a) Entendimento sobre o caminho trilhado por outras mulheres no comércio exterior;
- b) Esclarecimento de dúvidas práticas relacionadas ao processo de exportação;
- c) Aprendizado sobre barreiras específicas enfrentadas por mulheres, em especial no

contexto socioemocional;

- d) Compartilhamento de melhores práticas;
- e) Estabelecimento de rede de apoio; e
- f) Ampliação da rede de contatos.

### **4.3. Responsabilidades das Mentoradas**

4.3.1. As Mentoradas deverão cumprir com as seguintes responsabilidades:

- A) Participar com diligência e dedicação das atividades propostas no Programa;
- b) Demonstrar interesse e comprometimento com o Programa;
- c) Participar com pontualidade e assiduidade das atividades do Programa;
- d) Observar e respeitar as regras deste Edital de Convocação;
- e) Estar disposta a aplicar as orientações e conhecimentos adquiridos;
- f) Ser aberta a feedback e estar disposta a aprender com as Mentoradas;
- g) Estar disposta a compartilhar suas experiências e desafios com outras Mentoradas;
- h) Responder aos contatos realizados pela Organização durante a realização do projeto; e
- i) Preencher o formulário de avaliação dos resultados do Programa e estar disponível para futuras pesquisas de monitoramento realizadas pela Organização.

4.3.2. O descumprimento das orientações poderá acarretar suspensão do Programa e, a critério da Organização, inviabilizar futuras participações em ações e projetos apoiados pelo MDIC e pela ApexBrasil.

### **4.4. Condições de Participação das Mentoradas**

4.4.1. São condições de participação das Mentoradas no Programa:

- a) ser proprietária, fundadora ou ocupar cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa dos seguintes setores: (i) higiene pessoal, perfumaria e cosméticos ou (ii) vestuário e têxtil; e
- b) ser proprietária, fundadora ou ocupar cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa que tenha (1) produto ou serviço com potencial de exportação e (2) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ativo.

4.4.2. A participação no Programa não está condicionada a quaisquer tipos de filiação anterior a entidades de classe, associações, sindicatos ou com qualquer outra instituição.

4.4.3. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 anos.

### **4.5. Critérios de Seleção das Mentoradas**

4.5.1. As inscrições serão analisadas de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

<b>Critérios de pontuação para ranqueamento</b>	<b>Valor da pontuação</b>
Se a empreendedora é proprietária, fundadora ou ocupa cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa não exportadora ou iniciante no comércio exterior.	0 (não evidenciado) 2 (evidenciado)
Se a empreendedora é proprietária, fundadora ou ocupa cargo de liderança (com tomada de decisão) em empresa de micro ou pequeno porte.	0 (não evidenciado) 2 (evidenciado)

Se a empreendedora já participou de cursos de capacitação ou programa de qualificação na área de comércio exterior.	0 (não evidenciado) 2 (até 30h) 5 (acima de 30h)
Se a empreendedora já participou de ação de promoção comercial (projeto comprador, missão comercial internacional, entre outras).	0 (não evidenciado) 2 (evidenciado)
Se o produto da empresa tem registro na Anvisa, no caso de inscrição para o setor de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos.	0 (não evidenciado) 3 (evidenciado)
Se a empreendedora constou em lista de espera na 1ª edição do Programa Elas Exportam.	0 (não evidenciado) 5 (evidenciado)

4.5.2. Informações que forem coletadas com base em autodeclaração podem passar por diligência por parte da Organização

4.5.2. A nota de classificação de cada empreendedora será composta pelo somatório das notas atribuídas aos critérios de pontuação.

4.5.3. As empreendedoras com maior pontuação avançarão para a fase de cruzamento de dados. No caso de empate, serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade: (a) região (Norte ou Nordeste) e (b) raça (pretos ou pardos). Se o empate persistir, terá prioridade aquela que se inscreveu primeiro, com base no horário de conclusão do formulário.

## 5. CRUZAMENTO DE DADOS

5.1. As empreendedoras selecionadas participarão de processo de cruzamento de dados, com o intuito de identificar correspondência entre os perfis das Mentoradas e o das Mentoras inscritas no Programa.

5.2. Os critérios para o cruzamento levarão em conta setor, região, porte ou destino das exportações.

5.3. O cruzamento de dados partirá do perfil das Mentoradas.

5.4. O cruzamento de dados será realizado de acordo com a ordem do ranqueamento.

## 6. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão convocadas para participação no Programa as primeiras 15 empreendedoras de cada setor que passarem pelo cruzamento de dados.

6.2. Todas as empreendedoras inscritas serão comunicadas do resultado da seleção por meio dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição.

6.3. As empreendedoras selecionadas a participar do Programa deverão responder ao e-mail enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis confirmando seu interesse de participação.

6.4. Caso a empreendedora não observe o prazo do item 6.3, ela será automaticamente eliminada da seleção e será realizada a convocação da próxima da lista.

6.5. A Organização não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros AntiSpam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS PARA MENTORAS E MENTORADAS

### 7.1. Cancelamento

7.1.1. Em caso de cancelamento do Programa, todas as empreendedoras que fizeram a inscrição serão comunicadas por mensagem eletrônica, que incluirá as justificativas para o cancelamento.

7.1.2. Caso haja necessidade de cancelamento da participação por parte da empreendedora inscrita e selecionada, esta deverá informar imediatamente à Organização, por escrito.

## **7.2. Dados e Confidencialidade**

7.2.1. A Organização irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2.2. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação da iniciativa pela Organização.

7.2.3. Os dados coletados, bem como as informações levantadas no formulário de avaliação dos resultados do Programa a que se refere os itens 3.3 (Responsabilidades das Mentoras) e 4.3 (Responsabilidades da Mentoradas) deste Edital de Convocação, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela Organização; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

7.2.4. São consideradas informações confidenciais quaisquer dados ou informações que sejam sigilosos para a parte divulgadora e que não sejam de divulgação obrigatória de forma ativa ou a requerimento nos termos da Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou do conhecimento do público em geral, seja na forma tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a: (i) quaisquer estratégias de marketing, planos, informações financeiras, ou projeções, operações, estimativas de vendas, planos de negócio e resultados de desempenho relativos a atividades comerciais da empresa da Mentora e da Mentorada, suas filiais, subsidiárias e/ou coligadas; (ii) planos para produtos ou serviços e listas de clientes e/ou fornecedores; (iii) qualquer informação científica ou técnica, invenção, desenho, processo, procedimento, fórmula, melhoria, tecnologia ou método; (iv) quaisquer conceitos, relatórios, dados, know-how, projetos, ferramentas de desenvolvimento, especificações, software, código fonte, fluxogramas, bancos de dados; e (v) quaisquer outras informações identificadas como confidenciais pela parte divulgadora.

7.2.5. As Mentoras e Mentoradas se comprometem e se obrigam a:

a) Utilizar as informações confidenciais que lhe forem reveladas exclusivamente para os propósitos do Programa, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações; e

b) Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais a que tiver acesso por força deste instrumento da mesma forma como tomam no manuseio e uso de suas próprias informações confidenciais.

7.2.6. Não se consideram sigilosas e/ou confidenciais as informações que:

a) Já tiverem sido publicadas ou estiverem de outra forma disponíveis ao público no momento em que a Mentora ou Mentorada tiver acesso às mesmas;

b) Forem subsequentemente reveladas por terceiros que não tenham qualquer compromisso de confidencialidade;

c) Subsequentemente forem publicadas ou tornarem-se disponíveis ao público por meios que não ensejem a quebra dos termos do presente Edital de Convocação;

d) Forem subsequentemente reveladas a terceiros sem qualquer dever de confidência; ou

e) Forem de divulgação obrigatória, nos termos da Lei.

7.2.7. Caso a Mentora ou Mentorada seja solicitada a revelar (por meio de questionamentos, interrogatórios, solicitação de informações ou documentos, investigação civil ou qualquer tipo de

requerimento judicial e/ou administrativo) a totalidade ou parte das Informações Confidenciais recebidas, deverá notificar imediatamente a Apex-Brasil, para que essa possa adotar as medidas de proteção apropriadas em relação a essas Informações Confidenciais. Se a Apex-Brasil não obtiver nenhuma medida de proteção até o dia anterior ao prazo de divulgação das Informações Confidenciais, a Mentora ou Mentorada poderá realizar a divulgação, na medida estritamente necessária para cumprir com tal ordem, e solicitará tratamento confidencial”.

### 7.3. Direitos de Imagem

7.3.1. As Mentoras e Mentoradas que concordarem voluntariamente com a participação em entrevistas, reportagens ou material de divulgação do evento autorizam a Organização a utilizar sua imagem.

## 8. CRONOGRAMA ESTIMADO (sujeito a alterações)

Atividade	Data
Divulgação do resultado da seleção	4 de Março de 2024
Início do Programa	8 de Março de 2024
Encerramento do Programa	28 de Junho de 2024

## 9. CONTATO

9.1. Dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações devem ser remetidas à ApexBrasil pelo e-mail [mulheres@apexbrasil.com.br](mailto:mulheres@apexbrasil.com.br) ou ao MDIC pelo e-mail [secex.dpfac@mdic.gov.br](mailto:secex.dpfac@mdic.gov.br).

9.2. A Ouvidoria da Apex-Brasil também está disponível para receber informações sobre eventuais irregularidades neste processo de seleção, por meio da plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>), pelo e-mail [ouvidoria@apexbrasil.com.br](mailto:ouvidoria@apexbrasil.com.br) ou pelo telefone (61) 2027-0202 - opção 1.

Documento assinado eletronicamente  
TATIANA PRAZERES  
Secretária de Comércio Exterior  
MDIC

Documento assinado eletronicamente  
ANA PAULA LINDGREN REPEZZA  
Diretora de Negócios  
ApexBrasil



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lacerda Prazeres, Secretário(a)**, em 06/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39996533** e o código CRC **10D8B09D**.



